

TJJ  
1º OF  
CX010  
0276

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

TJJ  
100F  
Cx 010  
0276

Tratado de Carta Preparatoria un 1874  
da do Juizo Municipal da Villa de  
Stu ao desta Villa, para o effeito 8-169  
do que na mesma se contém.  
Juizo Municipal da Fidelif  
vina Villa de Stu - Carta Pre-  
paratoria dirigida ao Juizo Mu-  
nicipal da Villa de San diego  
a requerimento de Antonio  
Leis de Cuadros, contra Fran-  
cisco Alvarado de Estruendo para  
o que na mesma se declara.  
Eu Joaquin Fernandez da  
Fonseca Bachard formado  
em Direito, Juiz Municipal  
interino nesta Fidelissima  
Villa de Stu e Cetera - Fazo  
saber a Vossa Excmo Juizo Juiz  
Municipal da Villa de San die-  
go, as seguintes suas e ras foyes, que  
muito Juizo perante mim ante-  
cedente a presente se fizeram, e em  
causa entre partes como se segue -  
te Antonio Leis de Cuadros, e  
Executado Francisco Alvarado  
de Estruendo pela quantia de  
oito centos e setenta e sete mil cen-  
to e noventa e nove reis de princi-  
pal, e juros, que se liquidaram,  
e se pagaram tres principios  
muito Juizo a breve de Agosto do  
anno proximo passado, estando  
o Executado foyto sua nomea-  
cao somente em quatro Dextas  
arriscadas, des esse motivo ao Exe-  
cutante por este dos Autos fo-  
rer nomeacao de mais bens,  
o que fez pela forma seguinte -  
A nomeacao foyto tres vezes  
hi dolosa, por ifo, que sendo  
appreheos sobre a quantia  
de oito centos e setenta e sete mil  
cento e noventa e nove reis, alu-  
do. juros, que se vencerem, e quanto

Cota

certas, que a confirmarem, e se  
certas nominao sainente quatro  
buitas arreçadas; e como em caso  
taes compete ao exequente o di-  
recto de fora sua nomeação, elle,  
alim das quatro buitas nomea-  
das, nomea mais oito taes buitas  
arreçadas, e a primeira circula da  
nome Vianna, por tanto regard  
o sequente se haja a nomea-  
cao por apita, mandando  
papas mandado de Senhora  
da forma da seguinte para que  
seja se differe offerecidas as  
buitas a concluso - Certas -  
Luiz Pedro de Albuquerque  
Nada mais se continha em dita  
cotta, com a qual fazendo se  
os autos conclusos ao Luiz  
Municipal interino Fran-  
cisco Lou de Castro que em certao  
nominao, proprio elle sua despe-  
cho sua conformidade com o  
requerido pelo Exequente, mas  
como ainda se não tinha  
papas a elle mandado de se-  
nhora em consequencia do re-  
ferido despacho, tendo havido  
demora pelo Exequente se me-  
for hum requerimento do theo-  
sequente - Illustrissimo Senhor  
Doutor Luiz Municipal. Du-  
Antonio Luiz de Quadros da  
Villa de S. Mateus, que pro-  
mouendo por este Juizo hum  
exame contra Francisco Allen-  
des de Alvares do termo desta  
Villa, sendo apita a nomea-  
cao do supplicante em certo  
numero de buitas arroladas de  
supplicados, e contadas, que se-  
ta por prejudicial ao suppli-  
cante alites, que nelle se fe-  
ze incompetente Senhora

Pam

penhora com manifesto, e as  
com o valor estipulado, prosem  
vendas deixo a unica mun-  
ta tres das proas, que prosem,  
por que das que vendidas so tres  
fatas vendidas anualmente a  
Salvador da Silveira Bonilha  
viciado do supplicado, onde se  
em caso pro de se pode fazer  
a penhora, e as mais a supplica-  
cante ignora onde a supplica-  
do se vende; por isto a supplica-  
cante na folla de suas nomeas  
o sitio e terras do supplicado, e  
humas poucas casas util-  
ta de fundiario; por tanto a  
supplicante requer, que oris-  
fictivo Livros prosem novo  
mandado de penhora sobre  
o dito sitio e terras, e Precatorio  
para Justica do Municipal da  
quelle Villa de Santa Maria pa-  
ra la serem penhoradas ditas  
casas, e futas as penhoras todos,  
eja a supplicado citado pa-  
ra no prazo da Lei allegad  
Embargos se as tiver; sendo igu-  
almente citada o amittido de  
supplicado sobre a penhora  
fita de penhora em dito  
sitio e terras, menciona das  
casas; para que a supplica-  
cante por esta for nomea-  
cao de ditas propriedades, e  
Vassa mere haud-as por af-  
fictivo. E de a Vassa mere se  
digno mandado prosem o man-  
dado, e Precatorio requerido,  
de que se para vender Justica,  
e mere. Nada mais se con-  
tinha em declaracao em dito  
requerimento, que aqui just-  
mente fua trasladada, e qual  
sendo me apresentado, nelle

Disp. —

7  
noble profferi omnia deo pacto de  
thoro, forma sequente. § Dese  
se albandado e Brucatoris na  
forma requerida. Iste acto  
de abbas dicitur octo centos  
trinta e quatro. — Formas —  
Nada mais se continha em  
dito mund de pacto em con-  
sequencia do qual se passou  
comandado quanto aos ben-  
eitos neste termo, como sejas  
dito abbas, passando-se in-  
geralmente e firmemente proca-  
torio para se realisar a purho-  
ra nas casas citas na villa  
de Fundiaki, e pello thoro de  
provento de proco a casa de  
nhoria do principio dicta.  
E quem sendo the amesma  
apuntada, sendo por uim  
afignada, e collada com o ab-  
do quem jurante uim deum  
que hi o abas sand d'illo co-  
caira, a cumprir, e facer que  
amesma se cumprir, man-  
dando proceder purhora nas  
casas que ao comitudo dito  
Francisco ellendes se colla de  
pertenciam conforme se requie-  
ro na peticao a esta iurur-  
ta, mandando quem figuerem  
ditas casas em deposito, cujo  
depositario sera citado para  
nao largar mais d'ellas sem  
o proprio orden d'esse Juizo,  
a requeridos d'elle, lavrando-  
se de tudo auto, e termos neces-  
sarios neste, quem roltara para  
ser junta lavr autos competentes,  
e isto independentes  
de ser ouida o Excutado por  
esse Juizo, visto, quem pelo aban-  
dado quem neste data se passa  
fiara elle, e sua multas sem

similes das pombas futas nes-  
 te tempo, emella Villa, proden-  
 do elles vivem com Linbargos  
 neste Suizo se os tiverem, pa-  
 ra aquy, veras citados por affe-  
 ctas d'este Suizo. Em Villa  
 nova afeim cum proid, e fared  
 se cum proid far servico ao  
 publico, e amun muni, que  
 omneso fono suide de proid.  
 Lagard - ha neste Suizo as  
 contas por parte do Saquun-  
 ta, que quabimute neste Su-  
 zo pagosa ager amos qum  
 for contados. Villa de S. Jo-  
 se de Albaros demit oito centos  
 trinta e quatro decimos tercio  
 da Independencia do San-  
 guis. Joaquim Pinto de A-  
 randa Telivao que amovro =  
 Joaquim Fernandes de Bon-  
 dea = Villa sua de S. Jo-  
 se = Fonseca = Contem ate Coe  
 catario tres folhas, que ras ao  
 S. Jo. de Albaros demit  
 oito centos trinta e quatro - ob-  
 rivao = Pinto = Humis qua-  
 tro centos e oventa e cinco. Pagou  
 sefuntaria de S. Jo. de Albaros  
 demit oito centos trinta  
 e quatro - Costa - e litta = Fatos  
 e verba, mit e oventa e dois  
 reis = S. Jo. e lonta, decimatos, e  
 vinte cinco reis = causa publi-  
 ca, sefuntaria - Somma mit  
 trezentos e trinta e sete = Fonseca =  
 Gumpira - 10. San diaki trece de  
 Albaros demit oito centos trinta  
 e quatro - Favores da Cunha =  
 De data, e apresentacao = Olos  
 trece dias do mes de Marco de  
 mit oito centos e trinta e qua-  
 tro annos nesta Villa de San-  
 diaki de Terceira Comarca

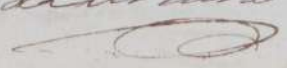
Verb.

Sello.

centos

1837

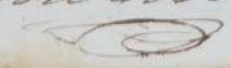
in  
Apris.



Comarca, e cartorio uniu pro  
Antonio Luiz de Araoz  
me fora entrego, e a porre-  
ta da apurante carta Pra-  
torial com o cumpra-se re-  
to do Luiz Abunipal To-  
re e anno de Tavares da  
Comarca, de que para com tal  
foi este termo, em Luiz Adri-  
ano de Oliveira quem au emoy =  
Joze Adriano de Oliveira Pri-  
vas das execucoes, e Tabelli-  
ao de Nollas, nesta villa de  
Fundachi Fictura = Custodio  
quem em propria presenca uti-  
a Antonio Damario dos  
Santos para servir de Depo-  
sitario de humo morada de  
casas quem se vai provido  
a puchora, de quem ficara si-  
ente: orofinde hi res dade  
quem deu fe. Fundachi Fictura  
de Oliveira quem em tal carta  
trinta e quatro = Joze Adri-  
ano de Oliveira = Auto de  
puchora = Anno de Nasci-  
mento de Nosso Senhor  
Jesus Christo de mil e cento e  
trinta e quatro aos tres  
dias do mes de Maio de  
dito anno, nesta villa, Co-  
marca de Fundachi, e casas  
do Esquentado Francisco Alu-  
es de Araoz, onde em Li-  
vros de direito nomeado  
foi vindo adjunto com olli-  
vinho Aluio abunipal da  
Trindade, e Depoositario  
Antonio Damario dos Santos,  
esendo ali em consequencia  
da porrente carta Pratorial  
obsequencia do cumpra-se  
do Luiz Abunipal Sargen-  
to-mor Joze Abunipal Tava-  
res

Cart.

Aut.



Tavara de Cunha, nella porto,  
foi o dito Alvarinho juramentado  
real e ppublico em humo mo-  
rada de caras citas nella villa  
em a sua nova pertencentes  
aos Escrivães Francisco Ma-  
deira de Almeida, e sua mulher,  
que de hum lado se divide  
com caras de Romana e Maria  
e de outro com caras de Anna  
de Almeida com fundos com-  
petentes the area da Boariz-  
ta, para solucão de que hum-  
mo Escrivão se divideo ao  
Escrivão Antonio Luis de  
Laneros: cujas caras e juramentado,  
foi o dito Alvarinho de porto del-  
ta em suas e por do dito de-  
positario Antonio Damasio  
dos Santos, que as recibio, e del-  
tas se deu por entrego, abri-  
gando-se as leis de feis depo-  
sitario, e que os mesmos Alvari-  
nhos qualiferao para que del-  
tas não dispunisse sem expref-  
sa ordem de justica, para de  
innovação mas da Lei: e que todas  
prometto cumprir. Para  
contar lauri e ppublico, e para  
em que se afiguraram os pre-  
setos Depositarios, e Alvari-  
nhos de pois de lhes se lido  
por mim José Adriano de  
Oliveira que acunvi-  
o Antonio Damasio dos Santos,  
Escrivo ebbano de Trinca-  
de - José Adriano de Oliveira  
Lima dos escrivão e Tabelli-  
ão de Votter nella villa de  
Sandeahi de terra - Certifico  
que em propria pessoa me  
testifiquei a Antonio Luis de  
Laneros para a mesma  
da presente carta e conservo

Est



Cuntas

4/802

Rumef.

Prætoria ad Suos deponar-  
 te, dogm fuerat scilicet, Infe-  
 rid in viridate qui don se.  
 Landiaki quatorum de abbas  
 annis octo unta, trinta qua-  
 tro = Sui Adrians de Chivira =  
 Cuntas ad Curias = Certidau  
 duas, octo unta rris = Obato  
 de Sankora, quatro unta, coi-  
 trinta rris = Rumef, cento e  
 cincocentas rris, Clara dexte,  
 quatro unta trinta rris = Seta  
 do Tratado de llo, dou mil  
 cento quarenta e cinco abbas  
 nho, De Sankora seis unta rris =  
 conta cento cincocentas rris =  
 ma quatro mil octo unta  
 edas rris = Savaus de Curia =  
 Rumef - Nos quatorum dias de  
 mil de abbas de mil octo un-  
 tos trinta quatro annos rris  
 ta villa de fundiaki elato-  
 rio mil fayo dute Præto-  
 rio com a Sankora fute per-  
 te Suos, rumef ad Suos  
 Deprecanti aintregid ad  
 Curias Saagem Curto de  
 Abrieda, in aguem suas  
 rris fute, eligem para cons-  
 tos fite rris, Sui Sui Ad-  
 rians de Chivira Curias ad  
 curia = Nada man secun tunc  
 un dita Prætoria, Sankora  
 fute, qui agumbud spitemate  
 otastadii afai de fite rris  
 original, e por rris conforme  
 En rris rris rris dita Villa  
 de fundiaki ad quatorum de  
 abbas de mil octo unta trin-  
 ta e quatro, Sui Sui Adrians  
 de Chivira ad curia, conse-  
 ri rris rris  
 Sui Adrians de Chivira  
 Conf. (Dut)

Centro de Memória Unicamp - CMU

N.º 64

Dr. J. P. de S. v. m. f. e. h. o. r. a. s. do S. l. l. o.  
Fundação 16 de S. l. l. o., de 1834

(L. 17)

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU